



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 472/2025
De 19 de Março de 2025

INSTITUI O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NA
RAZÃO DE 20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO PARA
OS CARGOS DE ENCANADOR E MECÂNICO DO
QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DE
PARICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o adicional de insalubridade para os cargos de Encanador e Mecânico do Quadro Permanente de Servidores do Município de Pariconha/AL, na razão de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei decorrerão de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha/AL, 19 de Março de 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
PREFEITO